



CONVITE N° 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.272/0001-01, isento de inscrição estadual, por intermédio da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 023/2012, publicada em 26/09/2012, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço global e sua execução será de forma indireta, na data, horário e endereço abaixo indicados, para a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina (CAU/SC), conforme as especificações do Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Convite e seus Anexos.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a escolha das propostas mais vantajosas para a aquisição dos seguintes equipamentos e materiais de informática:

Item	Qtd.	Und.	Produtos
1	24	Und.	Computador Desktop i5 completo
2	02	Und.	Notebook i5
3	01	Und.	Tablet 9,7"
4	01	Und.	Impressora Laser Color
5	24	Und.	Estabilizadores
6	02	Und.	Hub/Switch
7	02	Und.	Acess Point
8	26	Und.	Licença uso Windows
8	11	Und.	Monitor 18,5"

Obs: As especificações mínimas dos equipamentos estão compostas no Anexo I (Termo de Referência)

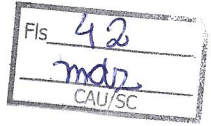
1.2. A aquisição na presente licitação será realizada parcelada, atendendo as necessidades do CAU/SC.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

2.1 - Os envelopes de nº 01/DOCUMENTAÇÃO, de nº 02/PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues no CAU/SC, na Sala de Licitações, na Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 - Centro, Florianópolis/SC, até as 10h00min (dez horas) do dia 01 de março de 2013.



2.2 - O início da abertura dos envelopes de nº 01 / DOCUMENTAÇÃO está previsto para o dia 01 de março de 2013, às 10h15min (dez horas e quinze minutos), na Sala de Licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.



3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, de cada licitante deverão ser apresentados no local, data e horário, especificados no subitem 2.1 deste Edital, em envelopes distintos e lacrados, contendo externamente, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

CAU/SC
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 01/2013
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CAU/SC
LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE Nº 01/2013
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.2 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitir à licitação proponente retardatário.

3.3 – O CAU/SC não se responsabiliza pelos envelopes que não chegarem até a data e horário aprazados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - A participação na licitação, objeto deste Edital, é facultada a todas as empresas convidadas, cadastradas ou não, além das não convidadas que se manifestarem oficialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes de Documentação;

4.2 - Não poderá participar deste certame o servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

4.3 – Não poderão participar da licitação, empresas sob processo de falência ou concordata;

4.4 – Não poderão participar da licitação, empresas declaradas inidôneas por parte do Poder Público, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial** (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular** (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento pessoal que contenha foto.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - As licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, os documentos a seguir relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

6.1.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme disposto na Lei n.º 12.440/2011.

6.1.7 - Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extra-judicial expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega da documentação, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c os ditames da Lei feral n.º 11.101/2005.

6.1.8 - As certidões extraídas via Internet, ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitação;

6.1.9 - Declaração de idoneidade;

6.1.10 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV);

6.1.11 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III), obrigatoriamente acompanhada de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, publicada no D.O.U de 22/05/2007, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC nº 123/2006.

6.1.12 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante lhe fornecido os equipamentos iguais ou semelhantes aos constantes do objeto desta licitação, informando, sempre que possível, os valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o nível de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, datado e assinado, (Anexo VII);



6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados conforme a seqüência acima mencionada e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração (membro da Comissão Permanente de Licitação do CAU/SC antes da abertura da sessão) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.3 - Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em envelope lacrado observando os termos do item 2 deste Edital.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação fora do local e prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

6.5 - A (s) empresas que participar (em) desta Licitação apresentará (ão), exclusivamente, os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados pela Comissão Permanente de Licitação.

6.6 - Após a fase da habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.7.1 – Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.2 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.7.3 – Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e



2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – No envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta preferencialmente preenchida em uma via, datilografada ou processada por computador, com identificação da empresa proponente, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, constando obrigatoriamente:

7.1.1 - Modalidade, número desta licitação e descrição clara do objeto ofertado (Anexo II – Proposta de Preços), respeitando-se a ordem e as especificações dos objetos discriminados no referido Anexo I;

7.1.2 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;

7.1.3 – A proposta deverá conter o valor a ser cobrado em moeda corrente do País, com duas casas decimais;

7.1.4 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

8.1. No dia determinado, a Comissão Permanente de Licitações do CAU/SC, reunir-se-á em sala própria, e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

8.1.1. Abrir-se-ão os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

8.1.2. A Comissão de Licitação procederá à verificação do conteúdo dos documentos, em conformidade com a respectiva relação dos documentos entregues e rubricará, e submeterá a rubrica de todos os proponentes os documentos contidos nos mesmos;

8.1.3. Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitação;

8.1.4. Serão devolvidas as propostas das empresas cuja documentação tenha sido julgada em desacordo com as exigências do presente instrumento convocatório. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente instrumento convocatório;

b) colocar documentos em envelopes trocados;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.



8.1.5. As proponentes classificadas nesta etapa passarão à fase de avaliação da proposta de preços;

8.2. Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

8.2.1. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.3. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PELO LOTE ÚNICO**.

8.4. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas de preços e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Concluídos os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão permanente de Licitação quanto à **ADJUDICAÇÃO**, seguindo-se a ela a **HOMOLOGAÇÃO** da Autoridade superior competente, ato pelo qual a (s) empresa (s) classificada (s) será (ão) definida (s) como a (s) futura (s) contratante (s).

10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

11 – DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o prazo em que as empresas vencedoras deverão entregar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei.

11.2. Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Diretoria Geral do CAU/SC em conjunto com técnicos especializados para conferência, juntamente com as respectivas notas fiscais.

11.3. A contratada obriga-se em, no máximo 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação se forem apresentados vícios, defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

11.5. O contrato será fixo e irrevogável, durante todo seu período de vigência.



11.6. O recebimento dos equipamentos será efetuado após a conferência de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Convite, por profissional designado pela administração do CAU/SC.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Em caso de inadimplemento, as empresas fornecedoras estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 12.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- 12.2 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- 12.3 – Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao CAU/SC direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- 12.4 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CAU/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CAU/SC nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente instrumento convocatório em virtude de irregularidade. A impugnação dar-se-á via sede do CAU/SC na Avenida Rio Branco, nº 448, sala 202, CEP 88.015-200 – Centro, Florianópolis/SC, e será dirigida à Comissão de Licitações localizada no Edifício Centro Empresarial Barão do Rio Branco, até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (art.41, § 1º da Lei 8.666/93).

13.2. Decairá do direito de impugnar o teor do presente instrumento convocatório a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93).

13.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

13.2. Quaisquer recursos relativos a esta Licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Presidente do CAU/SC, através da Comissão Permanente de Licitação.

15.3.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do CAU/SC.

15.4. O recurso recebido na fase de habilitação de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, porém, a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir à eficácia suspensiva aos recursos recebidos em outras fases.

15.5. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

15.6. Os recursos dos atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina cuja decisão é irrecurável.



15.7. Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (Lei 8.666/93, art. 109, §5º).

15.8. Da aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caberá recurso no prazo de dois dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

15.9. Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos do CAU/SC e comunicados a todas às licitantes participantes via e-mail.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC se reserva o direito de revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, observando o disposto no art.49, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Não serão consideradas quaisquer outras vantagens não previstas nesta Licitação, nem vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da Documentação / Proposta de Preço;

14.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração/apresentação das propostas de que trata a presente Licitação;

14.5. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegam fora do prazo estipulado nesta Licitação, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação da licitante nesta Licitação;

14.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar especialistas para assessorar a Comissão no julgamento das propostas;

14.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidade que, por ventura, possa haver, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

14.9. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de Diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento (s) ou informação (ões) que deveria (m) constar originalmente da proposta;

14.10. A Comissão Permanente de Licitação não aceitará, em hipóteses alguma, alegações referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe sendo de responsabilidade da empresa vencedora da Licitação todos os ônus daí decorrentes;

14.11. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de administrativa desses proponentes;



14.12. A Comissão Permanente de Licitação entende que poderão ser incluídos prospectos ou "folders" dos bens ofertados;

14.13. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

14.13.1. Somente serão prestados os esclarecimentos quando solicitados por escrito e em horário comercial (08:00 às 18:00) dirigido à Comissão de Licitação – Convite nº 01/2013, por e-mail licitacao@causc.org.br.

14.14 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta Licitação

14.16 – Fazem parte do presente Edital:

14.16.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;

14.16.2 – **Anexo II** – Proposta de preços;

14.16.2 – **Anexo III** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.16.3 – **Anexo IV** – Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99;

14.16.4 – **Anexo V** – Declaração de Idoneidade

14.16.5 – **Anexo VI** – Minuta de Contrato

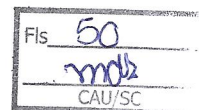
14.16.6 – **Anexo VII** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Florianópolis/SC, 18 de fevereiro de 2013.


Jarrie Albani Leiria
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013
TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER A SEDE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA – CAU/SC, CONFORME A DESCRIÇÃO ABAIXO:

O valor máximo a ser pago para os equipamentos é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

LOTE ÚNICO		
ITEM	QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO
01	24 (vinte e quatro)	<p>Microcomputadores Completos, novos e de primeiro uso, modelo Desktop e Monitor LED contendo as características mínimas a seguir:</p> <p>Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de núcleo quádruplo real de no mínimo 2.8 GHz 2º Geração Intel Core i5;• Cache mínimo de 6MB;• Barramento DM1 mínimo de 5GT/s;• Possuir tecnologia de Virtualização; <p>Memória RAM</p> <ul style="list-style-type: none">• Total 4GB do tipo DDR3• Módulo com velocidade de Clock de 1333Mhz ou superior;• Tecnologia Dual-Channel; <p>Bios</p> <p>Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o processador especificado anteriormente;• Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória RAM;• Possuir ao menos, 02 portas SATA III;• Possuir, no mínimo, 01 slot PCI 32bits, 01 slot PCI Express X1 e 01 slot PCI Express X16;• Possuir dispositivos de Vídeo, Som e Rede integrados;• Possuir, no mínimo, 04 portas USB• Possibilidade de conectar e utilizar 02 monitores simultaneamente. <p>Interface de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none">• Interface On-Board com, no mínimo, 256MB de Memória compartilhada;• Capaz de suportar resoluções de 2048x1536 dpi ou superior;



	<ul style="list-style-type: none">• Com conectores no painel traseiro VGA e DVI ou VGA e Display Port ou VGA e HDMI;• Com conectores de vídeo identificados pela cor segundo padronização da indústria de microcomputadores; Interface de Som <ul style="list-style-type: none">• Possuir suporte a amostra de 16/20/24 bits PCM;• Possuir auto falante interno no gabinete com mute automático ao utilizar fones de ouvido ou caixas de som externos;• Possuir conexão no painel traseiro de entrada de som auxiliar, entrada para microfone e saída para fone de ouvido ou caixa de som externa; Interface de Rede <ul style="list-style-type: none">• Padrão Gigabit Ethernet;• Possuir conector no painel traseiro tipo RJ45;• Com suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (megabits por segundo) half/full duplex, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação; Unidade de Armazenamento <ul style="list-style-type: none">• Padrão Serial ATA III;• Capacidade de armazenamento mínimo de 500GB (Gigabytes);• Taxa de rotação mínima de 7200 RPM;• Suporte a tecnologia SMART III;• Memória cache mínima de 32MB. Unidade DVD-RW <ul style="list-style-type: none">• Com suporte as seguintes velocidades: Gravação e leitura de DVD-R 16x; Gravação e Leitura de CD-R 48x; Gravação e leitura de DVD-RW 6x; Gravação e leitura de CD-RW 24x;• Interface Serial ATA;• Cor preta; Gabinete <ul style="list-style-type: none">• Tipo 2 ou 4 baias;• Padrão ATX;• Cor predominante preta;• Possuir, no painel traseiro, ao menos 04 portas USB e no painel frontal ao menos 02; Fonte de Alimentação
--	--



		<ul style="list-style-type: none">• Suporte às tensões de entrada 110/220V automáticas, são sendo permitido o uso de quaisquer transformadores externos;• Suportar a carga da configuração máxima permitida pelos equipamentos instalados;• Padrão SFX. Teclado <ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT2;• Conexão com computador USB;• Teclas "flat" com acionamento suave;• Cor preta;• Possuir a marca do fabricante. Mouse <ul style="list-style-type: none">• Mouse 3 botões com Scroll;• Sensor óptico com resolução de 1600dpi;• Formato ambidestro;• Cor preta;• Corpo emborrachado. Monitor <ul style="list-style-type: none">• Tela de 18,5" LED ou superior;• Resolução de 1440x900dpi ou superior;• Padrão Widescreen;• Deverá possuir a marca do fabricante do equipamento;• Cor predominante preta;• Possuir 01 conector VGA;• Compatível com Energy Star.• Compatibilidade e Padronização• Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem;• Todos os equipamentos do lote são iguais, apresentando exatamente as mesmas configurações, os mesmos componentes e a mesma aparência externa;
02	02 (dois)	Notebook, novos e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: Processador <ul style="list-style-type: none">• Processador de no mínimo 2,3 GHz, de 2ª ou 3ª Geração Intel Core i5;• Possuir tecnologia Turbo Boost;• Cache mínimo de 3,0MB;• Barramento DMI mínimo de 5GT/s;• Possuir tecnologia de Virtualização. Memória RAM <ul style="list-style-type: none">• Total 4GB do tipo DDR3, divididos em duas



unidades de 2GB;
• Módulo com velocidade de Clock de 1333Mhz ou superior;

• Tecnologia Dual-Channel;

Bios

Placa Mãe

• Compatível com o processador especificado anteriormente;

• Possuir, no mínimo, dois slots para memória RAM;

• Possuir dispositivos de Vídeo, Som e Rede integrados;

• Possuir, no mínimo, 02 portas USB 2.0

Interface de Vídeo

• Interface On-Board com, no mínimo, 256MB de Memória compartilhada;

• Capaz de suportar resoluções de 2048x1536 dpi ou superior;

• Com conector VGA

Interface de Som

• Possuir suporte a amostra de 16/20/24 bits PCM;

• Possuir conexão para fone/caixas de som;

• Possuir auto falante interno função mudo automático ao utilizar fones de ouvido ou caixas de som externos;

• Possuir microfone integrado.

Interface de Rede

• Padrão Gigabit Ethernet;

• Possuir conector tipo RJ45;

• Possuir rede Wireless padrão 802.11 B/G/N;

Unidade de Armazenamento

• Padrão Serial ATA II;

• Capacidade de armazenamento mínimo de 500GB (Gigabytes);

• Taxa de rotação mínima de 7200 RPM;

• Memória cache mínima de 8MB.

Unidade DVD-RW

• Com suporte a Dual Layer;

Fonte de Alimentação

• Suporte às tensões de entrada 110/220V automáticas, são sendo permitido o uso de quaisquer transformadores externos;

• Suportar a carga da configuração máxima permitida pelos equipamentos instalados;

Teclado

• Teclado padrão ABNT2;



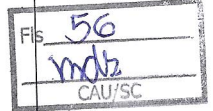
		<ul style="list-style-type: none">• Teclas "flat" com acionamento suave; Monitor <ul style="list-style-type: none">• Tela de 14" LED;• Resolução de 1366x768 dpi ou superior;• Padrão Widescreen; Bateria <ul style="list-style-type: none">• Deve ser de 6 células ou mais Gabinete <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir touchpad;• Deve ser compatível com trava kensington; Compatibilidade e Padronização <ul style="list-style-type: none">• Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contem;• Todos os equipamentos do lote são iguais, apresentando exatamente as mesmas configurações, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; Software e Documentação <ul style="list-style-type: none">• Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Deve ser compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento deverá estar na lista da DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado no site http://www.dmtf.org/about/list;• Cada equipamento acompanha uma licença do Microsoft Windows 7 Professional, versão 64bits; em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento;• Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante ou revenda do equipamento, incluindo downgrade para o SO Windows XP 32bits em Português do Brasil;• Deverá acompanhar do Windows 7 Professional 64bits. em Português do Brasil;• Deverá ter o software Windows 7 64 bits em Português do Brasil pré instalado no equipamento.
03	01 (um)	TABLET, novos e de primeiro uso, com as

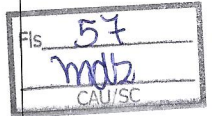


		características mínimas a seguir: PROCESSADOR A5X QUAD-CORE/MEMÓRIA/16 GIGA/TELA DE 9.7"/RESOLUÇÃO DE 2048 X 1536 PIXELS – 264 PPI (RETINA DISPLAY)/CÂMERA TRASEIRA: 5 MP – ISIGHT, COM AUTO FOCO E FILMA 1080P/VOICE DICTATION/IOS 5.1
04	01 (uma)	Impressora Multifuncional Laser colorida, nova e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: Capacidade de Papel : 250 Folhas Ciclo Mensal mínima 40.000 páginas Duplex Função : Impressora, Copiadora, scanner e fax. Memória mínima 448 MB Página por Minuto em Color :20 ppm em A4 Página por Minuto em Preto :20 ppm Tamanho de Papel : Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), Duplexador automático: A4, B5 Tecnologia de Impressão : Laser Colorida Comunicação em rede RJ45
05	24 (vinte e quatro)	Estabilizadores, novos e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: Bivolt automático na entrada 115V 220V 4 tomadas de saída 115V ; Microprocessador CISC flash; Sinalização visual de tensão; True-RMS Auto-teste na inicialização; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Filtro de linha integrado; Fusível de proteção externo com unidade reserva ; Gabinete em ABS anti-chamas.
06	02 (dois)	Hub/Switch, novos e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE802.3z, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3x, IEEE 802.1d, IEEE 802.1s, IEEE 802.1w, IEEE 802.1q, IEEE 802.1x, IEEE 802.1p Interface: 16 Portas 10/100/1000 Mbps RJ45 (Auto



		<p>Negociação / Auto MDI / MDIX) 2 Combo SFP Slots 100/1000Mbps * 1 Porta Console Media Network: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 por cabo 100BASE-TX/1000Base-T: UTP categoria 5, 5e ou acima cabo 100BASE-FX: MMF, SMF 1000BASE-X: MMF, SMF Memória buffer de pacote: 512KB Taxa de encaminhamento de pacotes: 23.8Mpps Jumbo Frame: 10240 Bytes BPDU Filtering / Guarda TC / Root Proteja loop volta a detecção de Controle de Fluxo 802.3x VLAN: Apoio IEEE802.1Q com grupos 4K VLAN e vids 4K Port / MAC / Protocolo baseado em VLAN GARP / GVRP IEEE autenticação 802.1X Port / MAC baseado, Radius, Guest VLAN DoS Defesa dinâmica ARP inspeção (DAI) SSH v1/v2 SSL v2/v3/TLSv1 Segurança Portuária Controle de Broadcast / Multicast / Storm Unknown-unicast Gestão: Web-based GUI e CLI gestão SNMP v1/v2c/v3, compatível com MIBs públicas e TP-LINK privada MIBs RMON (1, 2, 3, 9 grupos) DHCP / BOOTP Client, DHCP Snooping, DHCP Option82 monitoramento de CPU Port Mirroring</p>
07	02 (dois)	<p>Acess Point, novos e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: Padrões: IEEE 802.11n (versão 2.0) IEEE 802.11g IEEE 802.11b Taxas de Sinal sem fio: 11n: até 300Mbps (dinamico) 11g: até 54Mbps (dinamico) 11b: até 11Mbps (dinamico)</p>





		<p>Frequência wireless: 2.4 GHz a 2.4835 GHz Potência de transmissão wireless: 20dBm (Max. EIRP) Tecnologia da modulação: DBPSK DQPSK CCK OFDM 16 QAM 64-QAM Portas: 4 Portas LAN 10/100M 1 Porta WAN 10/100M Gerenciamento de Dispositivos: Internet Explorer v.6 ou superior ou Firefox v.1.5 ou superior Netscape Navigator v6 ou superior DHCP Server e Cliente Antenas: 3 Antenas Direcionais 2dBi Omni Alcance: Raio de até 30m Indoor Raio de até 250m Outdoor Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 – 240 V Frequência de entrada: 50/60 Hz Tensão de saída: 5 V – 1,2 A Ambiente: Temperatura de operação: 0° a 45° C MTBF: > 30.000 hrs 3 Antenas direcionais destacáveis Cabo de rede Fonte de alimentação Manual de instruções CD com software</p>
08	26 (vinte e seis)	Licença de uso OEM Windows Profissional 7 SP1 64-BIT Brazilian DVD.
08	11 (onze)	Monitor de 18,5", todos novos e de primeiro uso, com as características mínimas a seguir: Tela de 18,5" LED ou superior; • Resolução de 1440x900dpi ou superior; Padrão Widescreen; • Deverá possuir a marca do fabricante do equipamento; • Cor predominante preta;

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS:**

Deverá ser especificada na proposta:

- 1) A marca e modelo de todos os equipamentos oferecidos. (Para conferência no ato da entrega, não tendo caráter eliminatório)
- 2) Garantia mínima de 12 meses, ou a da fábrica, a que for maior.
- 3) Os equipamentos deverão ser entregues montados.
- 4) Observar que estas são as configurações mínimas, podendo o Licitante ofertar equipamento igual ou superior.
- 5) Prazo de entrega: 10 dias ininterruptos após a assinatura do contrato.

OUTROS REQUISITOS

- Todos os equipamentos ofertados devem ser da mesma marca e terem cor preta e manter o mesmo padrão de cor.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos.

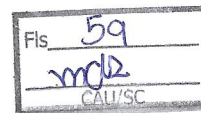
GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 meses, no mínimo para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, no próximo dia útil após a comunicação do problema, deverá constar na proposta técnica.

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

Deverá ser especificada na proposta:

- 1) A marca e modelo de todos os equipamentos oferecidos. (Para conferência no ato da entrega, não tem caráter eliminatório).
- 2) Garantia mínima de 12 meses, ou a da fábrica, a que for maior.
- 3) Os equipamentos deverão ser entregues montados.
- 4) Observar que estas são as configurações mínimas, podendo o Licitante ofertar equipamento igual ou superior.

**ANEXO II**
CONVITE N° 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013**MODELO DE PROPOSTA****OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.**

NOME DA EMPRESA:.....
 ENDEREÇO:
 CIDADE:.....CEP.....
 ESTADO:.....
 FONE/FAX DA EMPRESA:.....
 FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....
 CNPJ N.º:
 BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:.....

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos subitens abaixo discriminados, que seguem as especificações constantes no Anexo I do Convite n.º 001/2013.

LOTE ÚNICO					
ITE M	QUANTID ADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
...					
VALOR TOTAL-----					
-----R\$					

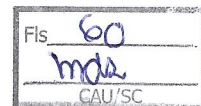
- a) validade da proposta: 60 dias.
- b) prazo para entrega (até 10 dias).
- c) prazo de garantia;
- c) concordo com todas as exigências do Convite.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa.



LOCAL/DATA
CARTA PROPOSTA



**ANEXO III
CONVITE N.º 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.

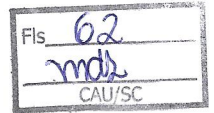
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

..... (nome da empresa)
comum sede na..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º....., através de seu representante legal infra-assinado,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º
do referido artigo.

..... (local),de de

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO IV
CONVITE N.º 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N.º 9.854, DE 27.10.99.

(Razão Social da Licitante)....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Senhor ou a Senhora....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº....., e do CPF nº....., DECLARA,
para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

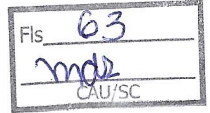
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO V
CONVITE N.º 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013



MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

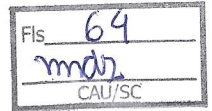
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VI
CONVITE N.º 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO CL N.º XXX/2013-00

Contrato de aquisição de equipamentos de informática e acessórios, que celebram entre si o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC e a empresa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **RONALDO DE LIMA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC;

1.2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, associação civil para fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Florianópolis/SC, neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA;

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização para Processo de Compras e Serviços nº 016/2013, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe; e
- Convite nº 001/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de para o CAU/SC, conforme especificações técnicas constantes no Lote..., Anexo I, do Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADO, documentos que integram o presente instrumento, como se estivessem completamente transcritos.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.3. O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de licitação e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da entrega dos equipamentos e abrangerá o período de garantia previsto na proposta.

3.2. Não obstante a data da entrega, recebimento dos equipamentos somente ocorrerá após a conferência de acordo com as especificações técnicas e assinatura do Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Convite nº001/2013 e seus anexos;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou execução dos serviços, instalação ou testes.
- e) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- f) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CAU/SC;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas;
- h) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário esclarecimento e/ou assessoramento sobre o uso adequado dos equipamentos;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos equipamentos e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Rejeitará, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com o solicitado no Edital;
- b) Procederá ao pagamento após o fornecimento dos equipamentos nos prazos já previstos no Edital e Termo de Aceito por parte do CAU/SC;
- c) Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- d) Notificará, ainda que verbalmente, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual ou seja identificada alguma irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos equipamentos no Lote Único o valor de R\$....(....)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, em XX (XXXX) dias após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e Termo de Aceito por parte CAU/SC.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº. 480 de 12/12/04 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o nº. do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

8.3. O CAU/SC poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções



previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
 - b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CAUSC, nos seguintes percentuais:
 - b.1) de 10% (dez por cento) do valor total Contratado, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos;
 - b.2) de 20% (vinte por cento) por cento do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CAU/SC por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
- 9.3. As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.
- 9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CAUSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.
- 9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

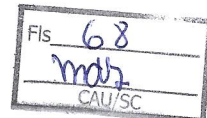
10.1 O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CAU/SC e publicado, seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito, por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal e no artigo 55 § 2º da Lei 8666/93 o foro da Seção Judiciária Federal de Florianópolis, para dirimir dúvidas e questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, _____ de _____ de 2013.



CAU/SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
Arquiteto Ronaldo de Lima
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

RG:.

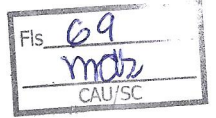
Nome: _____

CPF:

RG:.



ANEXO VII
CONVITE N.º 001/2013
PROCESSO DE COMPRAS E SERVIÇOS N.º 016/2013

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ: sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida na Rua..... nº, forneceu os equipamentos iguais ou semelhantes descritos na sequência (descrever os equipamentos)..... à empresa

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a empresa desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa